

**CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2017****ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTES**

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, às 16:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 3º andar, sala de reuniões, reuniram-se Marcos Heitor Grigoli, Mayara Puchalski e Jucimara do Rocio Kovalczuk, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 047/2017, de 25.04.2017, para fins de deliberação sobre as propostas de Credenciamento recebidas das proponentes, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017, pelo que relatam:-----

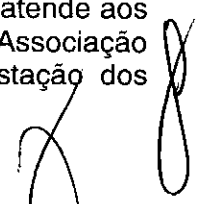
Como **QUADRAGÉSIMO TERCEIRO ITEM**, o Presidente da Comissão relata que, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, nas datas de 27.07.2017 e 31.07.2017 foram solicitados os documentos faltantes por meio de ofícios encaminhados por e-mail e pelos Correios, às seguintes Associações proponentes: *Associação Comercial e Empresarial de Maringá – ACIM e Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais – ACIAP*; -----

Como **QUADRAGÉSIMO QUARTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande - ACINFAZ**, CNPJ/MF Nº 95.344.503/0001-90, protocolo 58442 de 24.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande - ACINFAZ **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **QUADRAGÉSIMO QUINTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Cornélio Procópio – ACECP**, CNPJ/MF Nº 75.384.065/0001-87, protocolo 58523 de 25.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Empresarial de Cornélio Procópio – ACECP **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **QUADRAGÉSIMO SEXTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Largo - ACICLA**, CNPJ/MF Nº 79.547.873/0001-79, protocolos 58562 de 25.07.2017 e 58697 de 27.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Largo - ACICLA **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **QUADRAGÉSIMO SÉTIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC**, CNPJ/MF Nº 76.097.989/0001-65, protocolo 58628 de 26.07.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC – ACECP **habilitada** para a prestação dos

7/24  


serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **QUADRAGÉSIMO OITAVO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais – ACIAP**, CNPJ/MF Nº 77.537.843/0001-56, protocolo 59004 de 01.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **QUADRAGÉSIMO NOVO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Maringá - ACIM**, CNPJ/MF Nº 79.129.532/0001-83, protocolo 59206 de 07.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Empresarial de Maringá - ACIM **habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **QUINQUAGÉSIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Jataizinho**, CNPJ/MF Nº 07.348.454/0001-05, protocolo 58893 de 31.07.2017, dos quais verificou-se que: a) as cópias dos documentos pessoais dos representantes legais, foram apresentados em cópia simples – não autenticadas, configurando o não atendimento ao item 3.2 do Edital sua regularidade e tempestividade; b) a Certidão de Regularidade do FGTS encontra-se vencida, nesta data. Baixada em diligência, a Comissão de Credenciamento constatou que a Associação encontra-se regular com o CRF regular na data de hoje; -----

Como **QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial do Paraná - ACP**, CNPJ/MF Nº 76.583.004/0001-01, entregue em mãos na área administrativa da Fomento Paraná, em 03.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial do Paraná - **ACP habilitada** para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO ITEM** em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, a Comissão de Credenciamento oportunizará à Associação proponente citada no item 50º, a apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, visando a regularização do processo de credenciamento. Entretanto, a não apresentação dos documentos, ou sua inconformidade, poderá acarretar a inabilitação das proponentes. -----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes. -----

  
**MARCOS HEITOR GRIGOLI**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

  
**MAYARA PUCHALSKI**  
Membro Efetivo

  
**JUCIMARA DO RÓCIO KOVALCZUK**  
Suplente